



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 27 de abril de 2020

Ano IV, Nº 788

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 003/2020 - PGM - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO TELETRABALHO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº 2.371/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do artigo 68, II da Lei Orgânica do Município de Sobral e: CONSIDERANDO o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (covid-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o estado de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e da transmissão local, preservando a saúde da população, assim como dos servidores públicos municipais em geral; CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2020 - SEGET, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação do teletrabalho durante o estado de emergência no Município de Sobral; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2020 - SEGET, de 20 de março de 2020, disciplina o funcionamento das atividades no âmbito da prefeitura municipal de sobral durante o período de emergência instituído por meio do decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020 e dá outras providências; e CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime de teletrabalho ("homeoffice"). RESOLVE: Art. 1º. Em virtude da suspensão do atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com a disposição do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, a Procuradoria Geral do Município (PGM) funcionará em expediente exclusivamente interno. §1º O atendimento ao público externo será garantido mediante a prestação de informações por telefone ou meio eletrônico: I - Procuradoria Geral do Município - Fone: (88) 3677-1130; WhatsApp: (88) 98130-2871; e e-mail: procuradoria@sobral.ce.gov.br; II - Dívida Ativa - Fone: (88) 3611-4011; e e-mail: procuradoria@sobral.ce.gov.br. §2º Os servidores da Procuradora Geral do Município poderão cumprir expediente em regime de teletrabalho ("homeoffice"), bem como ter antecipadas suas férias, cabendo ao Procurador Geral do Município o deferimento, garantindo-se sempre o mínimo presencial para o funcionamento da unidade, bem como o interesse público. §3º Ao deferimento do teletrabalho para o servidor, será providenciada pela chefia imediata do servidor o plano de trabalho e metas diárias a serem atingidas durante sua prestação. Art. 2º. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho: I - cumprir a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pelo gestor da unidade; II - manter o telefone de contato permanentemente atualizado e ativo nos dias úteis; III - consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional, adotando as providências necessárias; IV - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o andamento; V - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação. VI - manter-se em isolamento e em observância as determinações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde, e das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde. §1º O servidor em teletrabalho é responsável por viabilizar o espaço de trabalho e meios apropriados para a realização de suas atividades. §2º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor, sendo expressamente vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas. Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante todo o período do estado emergencial decretado. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, em 17 de março de 2020. Antonio Mendes Carneiro Júnior - PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 - SEINF - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SEGET e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 - (BB Nº 807841) SEINF: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) caminhões novos, 0km, ano a partir de 2019 ou superior/modelo 2019 ou superior, basculante com capacidade de 12m³, por demanda, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura na sede e nos distritos do Município de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 13/04/2020 e homologado em 22/04/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de abril de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 - SEINF					
LOTES	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	1.030.212,00	964.999,98	65.212,02	6,33%
2	CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	343.404,00	321.666,66	21.737,34	6,33%
TOTALS		1.373.616,00	1.286.666,64	86.949,36	6,33%
VALOR NÃO ADQUIRIDO				0,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 - SMS - PROCESSO NÚMERO P104259/2020. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de insumos para prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DSTS e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde do município, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2020 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P104259/2020, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 009/2020-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2020. Sobral, Ceará, aos 27 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 - SMS						
CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.436.406/0001-05						
ITENS	QUANT. ESTIMADA	MARCA / FABRICANTE	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (RS)	VR. TOTAL LICITADO (RS)
1	48.000	RILEX/ INOVATEX	UND	GEL LUBRIFICANTE INCOLOR, INODOR, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO GORDUROSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM EM POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, EM TAMANHO SIMILAR AO PRESERVATIVO MASCULINO. APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL EM SACHÊ DE 5 GRAMAS.	RS 0,39	RS 18.720,00
3	240.000	RILEX/ INOVATEX	UND	PRESERVATIVO MASCULINO, COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, LARGURA NOMINAL 52MM ESPESURA MÍNIMA 0,03MM, BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADO SEM ESPERMICIDA, SEM ODOR, COM RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 - 700MG.	RS 0,31	RS 74.400,00
6	20.736	MADEITEX	UND	PRESERVATIVO, RESISTENTE A PROVA DE TRACÇÃO, ISENTO DE MICROFURROS, MASCULINO, LATEX VULCANIZADO, NÃO LUBRIFICADO.	RS 0,26	RS 5.391,36
DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.423.609/0001-48						
2	720.000	RILEX/ INOVATEX	UND	PRESERVATIVO MASCULINO, COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, LARGURA NOMINAL 52MM ESPESURA MÍNIMA 0,03MM, BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADO SEM ESPERMICIDA, SEM ODOR, COM RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE, QUANTIDADE DE LUBRIFICANTE ENTRE 400 - 700MG.	RS 0,23	RS 165.600,00



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Paraceli Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

SEMINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.163.042/0001-35						
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00	UND	PRESERVATIVO FEMININO EM BORRACHA NITRILICA OU POLIURETANO. MATERIAL ANTIALÉRGICO, INODORO E ATÓXICO, 20CM, LUBRIFICADA COM ÓLEO DE SILICONE. LISA, TRANSPARENTE, COM ANEL FLEXÍVEL NAS EXTREMIDADES, EXTREMIDADE PROXIMAL FECHADA, A EXTREMIDADE DISTAL EM FORMATO CIRCULAR. TEXTURAS FINAS, REGULARES, HOMOGÊNEAS E LIVRES DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 14,00	R\$ 1.134.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - SME - PROCESSO NÚMERO P106457/2020. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de gêneros alimentícios para a Célula da Alimentação Escolar da SME e outros serviços da Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P106457/2020, com o detentor do Registro de Preços e item licitado discriminado na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 018/2020-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de abril de 2020. Sobral, Ceará, aos 27 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - SME						
A. ELIETE R. LOPES - ME - CNPJ: 23.752.548/0001-93						
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (RS)	VR. TOTAL LICITADO (RS)
1	DIÁRIA	500	Locação de veículo, tipo caminhão Baú, destinado ao transporte de alimentos e outros gêneros para o setor de merenda escolar, sendo: Caminhão baú com proteção (constituído de materiais de fácil limpeza e desinfecção); Capacidade de carga útil para 4.500 kg; Quilometragem livre, no mínimo 140km por dia; Reposição total de peças, despesas com manutenção preventiva e corretiva, motorista e combustível por conta da CONTRATADA; Com jornada de 08 (oito) horas diárias de serviço na sede ou distrito, obedecendo o intervalo de 02 (duas) horas para almoço e repouso e de segunda à sexta, ou seja, 07h às 11h e de 13h às 17h; Modelo e fabricação a partir de 2013; Motor diesel, ar condicionado, direção hidráulica, toca cd, capacidade para 03 (três) passageiros, incluindo o motorista. Documentação em dia, taxas e licenciamento do veículo por conta da CONTRATADA.	PRÓPRIA	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP CNPJ: 05.207.424/0001-45 **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de impressoras, que serão destinadas ao uso das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da

Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 165/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.666,66 (treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Srª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vinicius Chaves dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** REPREMIG - REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0001-70 **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de impressoras, que serão destinadas ao uso das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 165/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.298,50 (quarenta mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Srª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leandro Figueiredo de Castro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** A N VASCONCELOS JUNIOR-ME CNPJ: 19.603.291/0001-30 **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de impressoras, que serão destinadas ao uso das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 165/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.156,25 (vinte mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Srª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aécio Nogueira Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.240.632/0001-16. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 2.965,75 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Feitosa de Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.238.951/0001-54 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos e acessórios hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva, destinados aos pacientes atendidos pelo programa de Internação Domiciliar e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 140/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 438.300,60 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor da Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlos Alberto Mendes Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.436.406/0001-05 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 208/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 60.714,20 (sessenta mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor da Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 199/2019. VALOR: R\$ 1.024,80 (um mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ: 02.600.770/0001-09 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (controlados padronizados I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ricardo Lira Pimentel. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EDITAL SMS Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por seu secretário, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº779 de 16 de abril de 2020, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados para a função de Médico Plantonista UTI - Código 20, abaixo transcritos, para efetuar o procedimento de contratação, a qual se dará pelo prazo de 6 meses. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão preliminarmente se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-20, no dia 30 de abril de 2020, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h (horário local). III. INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, os candidatos convocados receberão a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295, no horário das 9h às 14h (horário local). IV. INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: sandravasconcelos@sobral.ce.gov.br, até o dia 04 de maio de 2020. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. V. INFORMAR que no dia 05 de maio de 2020, os candidatos convocados receberão o contrato, através do e-mail enviado, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido em envelope lacrado até o dia 06 de maio de 2020, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. Sobral, CE, 27 de abril de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 20 - MÉDICO PLANTONISTA UTI	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jefferson Ponte Albuquerque Filho	1º
Diego Cesar da Silva Tavares Pereira	2º
Thomas Dominik de Sousa dos Reis	3º
Mateus Jucá Pinheiro	4º
Francisco Bezerra de Vasconcelos Neto	5º
Gelton Fonteles	6º

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Cel.:		
Mãe:		
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado
1 grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação:

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	Concursado	Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ____ h as ____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,

CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____,

declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de ____ de 201 ____.

Assinatura do declarante

EDITAL Nº 03/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENFERMEIROS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. CONVOCAÇÃO SEGUNDA ETAPA PROCESSO SELETIVO - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 03/2020 que regulamenta o processo seletivo simplificado para Enfermeiros destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), RESOLVE: I. Informar que, em razão do Estado de Emergência decretado no âmbito do Município de Sobral, a segunda etapa do processo seletivo, constante de uma entrevista individual, será realizada no formato virtual. II. Convocar os candidatos abaixo transcritos, a participar da segunda etapa do processo seletivo, que será realizada no dia 29 de abril do corrente ano, seguindo os horários abaixo indicados. III. Informar que os candidatos receberão, com 30 min de antecedência, através do e-mail indicado na ficha de inscrição, o link de acesso a sala virtual de entrevista. IV. Informa que para a realização da entrevista os candidatos deverão estar em um ambiente reservado e silencioso, com acesso a internet e utilizando equipamento que permita a gravação de áudio e vídeo. V. Informar que os casos excepcionais relacionados ao acesso a internet serão analisados individualmente pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo. Sobral-CE, 27 de abril de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

CANDIDATO	HORÁRIO
Ana Samyha Xavier	08:30
Emanuella Macêdo Silva	09:00
Eva Wilma Martins Timbó	09:30
Oswaldo Moraes de Oliveira	10:00
Tiel Brasilino Torres	10:30
Uilma da Silva Sousa	11:00

EDITAL Nº 04/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PLANTONISTAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal de nº 2.387 de 29 de março de 2020, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de Médico e Enfermeiro plantonistas para Unidade de Terapia Intensiva e de Assistente Social plantonista, conforme descrito no ANEXO VII deste edital, destinados à Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência da urgente necessidade de manutenção dos serviços de saúde em funcionamento, em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, em razão da decretação de estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecida no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, visando combater a pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19. 1.2. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão prioritariamente nas unidades hospitalares e de terapia intensiva, construídas, adaptadas ou incorporadas ao Sistema Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do novo coronavírus causador da Covid-19, em regime de plantão ou diarista, ou em outra unidade de saúde designada, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública. 1.3. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017. 1.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.5. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.6. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e

remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO VII deste edital. 1.7. Para o cálculo do pagamento dos plantões de final de semana e feriados (diurno e noturno) será considerado o valor do plantão do turno noturno, de acordo com a função/categoria. 1.8. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.9 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: a) Manutenção e funcionamento do Hospital Doutor Estevam: 0701.10.3 02.0073.2376.31900400.1 214000000; 0701.10.302 .0073.2376.3 1900400.1220000 002. b) Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19: 0701.10 .122.0073.1360 .31900400.12140 00000. 1.10. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouidoria, Gestão e Transparência. 1.11. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.12. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursoplantonista.espvs@gmail.com, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO VI dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.13. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos. Esta definição de limite etário decorre das orientações da Organização Mundial de Saúde, tendo em vista que a presente seleção destina-se ao combate da Covid-19 e que os adultos acima de 60 anos têm maiores riscos de ter a doença agravada. f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO VII; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricaoaplantonista.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail). 3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format). a) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II), com a indicação da função que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo; b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); d) comprovação da experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses em Unidade de Terapia Intensiva para médico e enfermeiro e de no mínimo 06 (seis) meses em unidade hospitalar para assistente social; e) currículo com base nos critérios contidos nos ANEXOS III, IV e V deste edital, com as devidas comprovações. 3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação. 3.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente. 3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da

ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.10. Não haverá pagamento da taxa de inscrição. 3.11. A Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão por qualquer falha no envio e recebimento dos e-mails destinados às inscrições e recursos. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes nos ANEXOS III, IV e V deste edital. 4.3. O envio do currículo padronizado - Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (Portable Document Format) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos ANEXOS III, IV e V, devidamente numerados. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante nos ANEXOS III, IV e V. 4.8. As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante. 4.9. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado. 4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação. 4.13. Para fins de pontuação na análise curricular, será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema, bem como vivenciadas em instituições diferentes. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Será considerado aprovado no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem no mínimo a pontuação referente à experiência exigida na alínea "d" do item 3.4 do presente edital. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, ambos em ordem decrescente: a) maior tempo de atuação em Unidade de Terapia Intensiva; b) maior idade, considerando dia, mês e ano. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção. 8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: recursoplantonista.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail). 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO VII deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A

aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada será válida enquanto durar o estado de emergência, admitindo, porém, a prorrogação a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa; 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA - MÉDICO PLANTONISTA UTI; ANEXO IV - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA - ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI; ANEXO V - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - BAREMA - ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA; ANEXO VI - Modelo para Interposição de Recurso; ANEXO VII - Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral/CE, 27 de abril de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 04/2020 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	28 a 30 de abril de 2020 Horário: Das 8h às 17h	inscricao.plantonista.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	01 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	02 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursoplantonista.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	03 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	04 de maio de 2020	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	05 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	06 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursoplantonista.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	07 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br e Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 04/2020 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____

FOTO	Nome Completo: _____
	Identidade: _____
	CPF: _____
	Estado Civil: _____
Data do Nascimento: ____/____/____	

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Tel. Fixo: () _____ Celular: () _____

Escolaridade	Instituição	Ano de Conclusão
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado:		

Categoria Profissional:

MÉDICO PLANTONISTA UTI

ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI

ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 04/2020.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 04/2020 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA - MÉDICO PLANTONISTA UTI

Eu, _____, candidato à vaga de MÉDICO PLANTONISTA UTI, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Residência de Medicina de Emergência	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC	10 pontos por curso Máximo: 10 pontos		
Residência de Medicina em Terapia Intensiva	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC	10 pontos por curso Máximo: 10 pontos		
Experiência profissional como Médico (a) em Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	5 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 30 pontos		
Experiência profissional como Médico (a) em Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	4 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 20 pontos		
Experiência profissional como Médico (a) em unidades de urgência e emergência em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício da função.	2 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 18 pontos		
Experiência profissional como Médico (a) em unidades de urgência e emergência em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício da função.	1,5 ponto por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 12 pontos		
		MAXIMO: 100 pontos	TOTAL	

Sobral/ CE, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV - EDITAL SMS Nº 04/2020 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI

Eu, _____, candidato à vaga de ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Residência em Urgência e Emergência.	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.	15 pontos por curso Máximo: 15 pontos		
Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva - <i>lato sensu</i> (carga horária mínima de 360hs).	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.	5 pontos por curso Máximo: 5 pontos		
Experiência profissional como Enfermeiro(a) em Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	5 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 30 pontos		
Experiência profissional como Enfermeiro (a) em unidades de urgência e emergência em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	4 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 20 pontos		
Experiência profissional como Enfermeiro (a) em unidades de urgência e emergência em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício da função.	2 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 18 pontos		
Experiência profissional como Enfermeiro (a) em unidades de urgência e emergência em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício da função.	1,5 ponto por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 12 pontos		
		MAXIMO: 100 pontos	TOTAL	

Sobral/ CE, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO V - EDITAL SMS Nº 04/2020 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO BAREMA ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA

Eu, _____, candidato à vaga de ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Residência em Urgência e Emergência.	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	15 pontos por curso Máximo: 15 pontos		
Especialização <i>lato sensu</i> relacionada à assistência hospitalar (carga horária mínima de 360hs)	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	5 pontos por curso Máximo: 5 pontos		
Experiência profissional como Assistente Social em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	5 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 20 pontos		
Experiência profissional como Assistente Social em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	2,5 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 10 pontos		
Experiência profissional como Assistente Social em unidades de urgência e emergência, em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	5 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 20 pontos		
Experiência profissional como Assistente Social em unidades de urgência e emergência, em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	2,5 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 10 pontos		
Experiência profissional como Assistente Social, em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	3 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 12 pontos		
Experiência profissional como Assistente Social, em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	2 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 8 pontos		
		MAXIMO: 100 pontos	TOTAL	

Sobral/ CE, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Candidato _____

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 - STDE - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: O presente, aditar o CONTRATO Nº 004/2019 - STDE quanto a EXECUÇÃO e VIGÊNCIA para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas para a coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral, por mais 06 (seis) meses, de 27 de abril de 2020 e estendendo até o dia 27 de outubro de 2020. Sobral, 27 de abril de 2020. ASSINAM: Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Renan Claudino Melo - Representante da MILENIUM SERVIÇOS EIRELE ME. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURIDICO DA STDE.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 005/2020 - AMA - Determina a realização dos serviços internos prestados pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, estabelecendo medidas de precaução para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outra providências. O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência no âmbito do município de Sobral e estabelece medidas para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid - 19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando a confirmação dos primeiros casos da COVID-19 no Estado do Ceará; Considerando o Decreto nº 2.376, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Sobral; Considerando o Decreto nº 2.407, de 19 de abril de 2020, que prorroga no âmbito do município de Sobral as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus; Considerando a necessidade de manter os serviços da autarquia municipal e reduzir a possibilidade de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID - 19; RESOLVE: Art. 1º Os servidores da Autarquia Municipal do Meio Ambiente que estão realizando suas atividades através do

teletrabalho deverão informar semanalmente suas atividades, preferencialmente até as sextas-feiras de cada semana subsequente, por meio de plano de trabalho com o planejamento e as respectivas comprovações para serem inseridas no sistema deste órgão. Parágrafo único - As justificativas que dispõem o caput devem ser feitas com 1 dia de atraso, ficando viável ao Rh desta autarquia inserir as justificativas semanalmente. Art. 2º O não envio do plano de trabalho semanalmente e/ou os documentos que comprovem as atividades dos servidores desta autarquia incorrerá em descontos na folha de pagamento do servidor, bem como será entendido que o servidor não laborou durante aquela semana sendo posteriormente inclusos os horários em banco de horas para devida compensação. Art. 3º Aos servidores que possuem comorbidades e que suas atividades não se enquadrem através de regime de teletrabalho, deverão realizar hora extra nos próximos 6 (seis) meses, ao fim desta quarentena, a fim de pagar as horas não trabalhadas durante a pandemia. Art. 4º Os servidores que não se encaixarem no regime de teletrabalho, deverão voltar normalmente as suas atividades na Autarquia Municipal do Meio Ambiente, sendo de segunda à sexta em horário regulamento pela prefeitura municipal de Sobral, registrando a sua frequência, para comprovação no sistema, ou realizar hora extra nos próximos 6 (seis) meses, ao fim desta quarentena, para satisfazer as horas não trabalhadas durante a pandemia. Art. 5º Os servidores estatutários que possuem 5 (cinco) anos de atividades laborais nesta autarquia poderão gozar da licença premium, podendo ficar até 3 (três) meses afastados de suas atividades sem prejuízo a sua remuneração. Art. 6º A Autarquia Municipal do Meio Ambiente ficará realizando seus atendimentos ao público através dos canais de telecomunicações, sendo através do número de telefone (88) 3611-2016 e (88) 3613-1674, tratativas de licenciamento serão realizadas através do e-mail institucional ama@sobral.ce.gov.br e denúncias ficam adstrito do whatsapp da autarquia de número (88) 9 8152-4564. Art. 7º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário. Sobral - CE, 27 de abril de 2020. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2020 - SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edmundo Rodrigues Júnior. CONTRATADA: QGS QUIMICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.284.131/0001-29, representado pelo Sr. Luiz Carlos Merigo. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de polímeros catiônicos e aniônicos em pó. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 202/2019. VALOR: R\$ 89.550,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Francisco Renan Gonçalves, Técnico em Saneamento Ambiental do SAAE Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2020. ASSINAM: Edmundo Rodrigues Júnior: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL - Luiz Carlos Merigo: REPRESENTANTE DA QGS QUIMICA DO BRASIL LTDA - Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO